TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Termo de Referência Nº 334/2026

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de mobiliário (**cadeiras, mesas e expositor refrigerado**) destinado ao restaurante/refeitório do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (TRE-PI), conforme condições e exigências definidas neste termo.

1.1.2. Detalhamento do objeto da contratação:

GRUPO	Item	CATMAT	Especificação Detalhada do Objeto	Quant	Valor Unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)
I	1		MESA DE JANTAR OVAL 1,80 x 1,00 x 0,75m. Tampo MDF 18mm / Base central em alumínio/aço. Tampo Imbuia / Base Preta.	1	2.432,50	2.432,50
	2		MESA QUADRADA BAIXA 0,80 x 0,80 x 0,75m. Madeira maciça de alta densidade. Tampo e estrutura Imbuia.	10	1.286,00	12.860,00
	3		MESA ALTA TIPO BISTRÔ 0,60 x 0,60 x 1,00m, Madeira maciça de alta densidade com trava para os pés. Tampo e estrutura Imbuia.	4	1.211,65	4.846,60
	4		CADEIRA COM BRAÇOS COM ENCOSTO EM "X" E ASSENTO ESTOFADO. 0,49 x 0,54 x 0,88 m (Assento: 0,45m). Madeira maciça monobloco. Imbuia / Laminado Sintético Preto.	6	795,45	4.772,70

	5		CADEIRA SEM BRAÇOS COM ENCOSTO EM "X" E ASSENTO ESTOFADO. 0,45 x 0,43 x 0,88 m (Assento: 0,45m). Madeira maciça monobloco. Imbuia / Laminado Sintético Preto.	40	606,00	24.240,00
	6		BANQUETA ALTA COM ENCOSTO EM "X" E ASSENTO ESTOFADO. 0,43 x 0,48 x 1,03 m (Assento: 0,73m). Madeira maciça com apoio perimetral. Imbuia / Laminado Sintético Preto.	13	802,00	10.426,00
-	7		CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA. 0,62 x 0,61 x 1,03 m. Base estrela termoplástica / Coluna a gás. Tela Mesh e Tecido Poliéster Preto.	02	672,00	1.344,00
-	8		REFRIGERADOR EXPOSITOR VERTICAL DE 1 PORTA DE VIDRO (400 A 430 LITROS). Dimensões de referência 0,628 x 0,625 x 1,952 m. Aço pré-pintado / vidro duplo temperado. Cor preta / 220V.	02	5.346,00	10.692,00
II	9		BASE CENTRAL PARA MESA DE CENTRO OVAL (PREPARADA PARA TAMPO DE PEDRA ELÍPTICO DE 1,37 M X 0,90 M). Altura 0,39cm. Alumínio fundido, liga metálica injetada ou aço estrutural. Base Preta.	01	2.026,73	2.026,73
	10		BASE CENTRAL PARA MESA DE JANTAR (PREPARADA PARA TAMPO DE PEDRA DE 0,90 M). Altura 0,73m. Alumínio fundido, liga metálica injetada ou aço estrutural. Base Preta.	01	1.138,44	1.138,44
TOTAL						**R$ 74.778,97**

1.2. Caracterização dos Bens

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, visto que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetiva e usualmente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e da justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, em estrita observância ao Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e regulamentos internos do Tribunal.

1.3. Justificativa para a formação do GRUPO I, para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 e do GRUPO II, para os itens 9 e 10: Trata-se de itens com as mesmas características e especificações, tornando-se necessário que o fornecimento seja feito pelo fornecedor do produto da mesma linha de produção/marca, em virtude da exigência de harmonia/padronização do ambiente, conforme projeto arquitetônico (Anexo II deste termo). **Por sua vez, os itens 7 e 8 serão adjudicados separadamente.**

1.4. A aquisição dos itens **é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP),** nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, observados os requisitos legais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, e se baseia na aquisição de mobiliário, visando oferecer um espaço digno e salubre para a alimentação e descanso intrajornada atua diretamente na qualidade de vida no trabalho e no rendimento das atividades diárias da instituição.

3. DO CONTRATO

3.1. O termo de contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 6 (seis) meses a contar da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, tempo necessário para a entrega, vistoria, recebimento definitivo, liquidação e pagamento do objeto.

3.2. O prazo de **execução e entrega** dos bens será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho.

3.3. A minuta do termo de contrato integra o Edital como Anexo V, sendo obrigatória a sua formalização, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, em razão do prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias e das obrigações de garantia e assistência técnica previstas nos itens 6.4 a 6.6 deste Termo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações técnicas completas dos itens contendo as características do mobiliário encontram-se detalhadas no Memorial Descritivo, Anexo I do presente termo.

4.2. Os bens objeto desta aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

4.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

5.1.1. CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF/IBAMA) DOS FABRICANTES

5.1.1.1. Para a aquisição de todos os bens integrantes deste Termo de Referência, cujas atividades de fabricação ou industrialização estejam enquadradas no Anexo I da Instrução

Normativa IBAMA nº 13/2021 (e normas supervenientes), só será admitida a oferta de produtos cujos FABRICANTES estejam regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981.

5.1.1.2. Como condição para aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de avaliação de aceitabilidade da proposta e do cumprimento das especificações do objeto, o Comprovante de Registro do FABRICANTE do produto no CTF/APP e o respectivo Certificado de Regularidade válido emitido pelo IBAMA.

5.1.1.3. A apresentação do Certificado de Regularidade do fabricante será DISPENSADA caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA (https://www.gov.br/ibama), anexando a certidão aos autos do processo.

5.1.1.4. Em estrita observância às orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (2025), ressalta-se que a exigência do CTF/IBAMA destina-se exclusivamente ao fabricante do bem em razão do impacto ambiental de sua atividade industrial, sendo VEDADA a exigência de registro no CTF/IBAMA como requisito de habilitação jurídica do licitante comerciante, distribuidor ou revendedor.

5.1.2. QUALIDADE AMBIENTAL DOS MATERIAIS E CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT NBR

5.1.2.1. Espumas e Qualidade do Ar Interno, Vedação de Perfis em PVC Estrutural, Tratamento Superficial Anticorrosivo e Tintas Isentas de Metais Pesados, Revestimento Sintético, conforme disposto no Memorial Descritivo, Anexo I do presente termo de referência.

5.1.2.2. Momento de Exigência de Laudos Técnicos: Os relatórios de ensaios laboratoriais e laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro serão solicitados EXCLUSIVAMENTE ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar na fase de julgamento/aceitabilidade da proposta ou análise de protótipo, sendo vedada sua exigência como condição prévia de habilitação jurídica/técnica.

5.1.3. ORIGEM LEGAL DOS INSUMOS FLORESTAIS E RASTREABILIDADE

5.1.3.1. Madeira de Reflorestamento: exigência de comprovação de origem legal da madeira (DOF / Sinaflor / Guia Florestal) e uso de madeira de reflorestamento para todos os itens em madeira maciça previstos no objeto (como as Mesas dos Itens 2 e 3 e as Cadeiras/Banquetas dos Itens 4, 5 e 6).

5.1.3.2. Por ocasião da entrega do produto, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente a documentação comprobatória da origem legal da madeira, mediante apresentação do Documento de Origem Florestal (DOF), autorização no Sistema Sinaflor/IBAMA ou Guia Florestal emitida pelo órgão ambiental competente, juntamente com a Nota Fiscal (Lei nº 12.651/2012.

5.1.4. EMBALAGEM, TRANSPORTE SUSTENTÁVEL E LOGÍSTICA REVERSA DE RESÍDUOS

5.1.4.1. Vedação de Plásticos de Uso Único: Em cumprimento ao art. 21, VIII, da Resolução CNJ nº 400/2021 e às recomendações da Manifestação nº 55/2026 do NGS/TRE-PI, fica VEDADO o acondicionamento e transporte dos bens em sacos de polietileno comum ou plástico bolha descartável de uso único.

5.1.4.2. Proteção Sustentável: O transporte dos produtos até o Restaurante/Refeitório do TRE-PI deverá ser realizado utilizando mantas de tecido acolchoadas reaproveitáveis ou caixas de papelão ondulado 100% reciclável e oriundo de manejo florestal sustentável.

5.2. CONSÓRCIO

5.2.1. É vedada a participação de consórcio de empresas nesta licitação, considerando que há

no mercado fornecedores com capacidade de participação individual no certame para cada item, o que promoverá maior competição entre os licitantes e, consequentemente, propostas mais vantajosas à Administração Pública.

5.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.3.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme justificativa constante do ETP.

5.4. SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. DA ANÁLISE DOS CATÁLOGOS

5.5.1. **O Agente de Contratação poderá solicitar, a qualquer tempo durante a análise da proposta, catálogos de fabricantes, documentos complementares, esclarecimentos, informações técnicas ou quaisquer outros elementos necessários à verificação da conformidade do objeto ofertado com as especificações deste Termo de Referência.**

5.5.2. O prazo para apresentação dos catálogos ou documentos complementares será o fixado na solicitação encaminhada pelo Agente de Contratação, observado prazo razoável compatível com a complexidade da diligência, devendo a documentação ser encaminhada para o endereço eletrônico indicado no edital da Licitação;

5.5.3. No catálogo dos materiais devem constar as características idênticas ao material ofertado, constando fotos dos materiais e todas as especificações listadas no item 1.1 deste Termo de Referência;

5.5.4. Em caso de necessidade de esclarecimento quanto às informações dispostas no catálogo, poderá o agente de contratação diligenciar junto ao proponente a fim de dirimir dúvidas, solicitar novo catálogo ou informações adicionais;

5.5.5. Não serão permitidos ajustes ou modificações nos catálogos e/ou amostras apresentados depois de decorrido o prazo da notificação;

5.5.6. A aprovação dos catálogos será condição para a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

5.6. DA AMOSTRA

5.6.1. O pregoeiro **poderá solicitar** amostras dos produtos ofertados sempre que a documentação técnica apresentada não for suficiente para aferir, com segurança, a compatibilidade, a qualidade e a conformidade do objeto ofertado em relação às especificações deste Termo de Referência.

5.6.2. Os licitantes convocados para envio de amostra deverão DECLARAR EXPRESSAMENTE o interesse em envio da amostra.

5.6.3. O prazo para efetiva entrega e recebimento da amostra no destino será de **10 (dez) dias úteis,** contados da solicitação formal encaminhada pelo pregoeiro, via chat do sistema compras.gov.

5.6.4. Orienta-se aos licitantes que fizerem o envio das amostras por meio de modal logístico terceirizado, que informem o código de rastreio, previsão de entrega e meio pelo qual poderá ser consultado o andamento da entrega, de igual modo aos licitantes que farão entrega por meios próprios orienta-se a que informem a previsão da data da entrega.

5.6.5. A amostra deverá ser encaminhada à Seção de Almoxarifado deste Tribunal, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, nº 80, CEP: 64.000-920, em Teresina/PI.

5.6.6. Após o recebimento da amostra, o pregoeiro informará previamente dia, horário e local previstos para análise do produto, ficando os interessados convocados para comparecimento e acompanhamento do ato.

5.6.7. A análise da amostra ocorrerá independentemente do comparecimento de licitantes para o acompanhamento do ato.

5.6.8. Eventuais expensas decorrentes das providências necessárias ao acompanhamento do ato de análise da amostra correrão exclusivamente por conta do licitante eventualmente interessado.

5.6.9. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca, modelo, certificações, nº de referência.

5.6.10. O produto apresentado como amostra poderá ser aberto, e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos às licitantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

5.6.11. Na ocasião de análise da amostra serão aferidas as especificações técnicas de cada objeto, conforme constantes do anexo I do Termo de Referência (MEMORIAL DESCRITIVO DETALHADO).

5.6.12. Será rejeitada a amostra que:

5.6.12.1. Apresentar características intrínsecas e parâmetros de qualidades inferiores ao paradigma;

5.6.12.2. Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

5.6.12.3. For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

5.6.13. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

5.6.14. Caso a amostra seja reprovada, a proposta será desconsiderada, podendo a Administração avaliar eventual proposta válida remanescente ou adotar as medidas que entender cabíveis para a continuidade do procedimento.

5.6.15. A licitante que não apresentar a amostra no prazo estabelecido pelo Pregoeiro será desclassificada.

5.6.16. A amostra aceita ou recusada ficará disponível no Seção de Almoxarifado deste Tribunal, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, nº 80, CEP: 64.000-920, em Teresina/PI. para recolhimento por parte da licitante pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da notificação. Após esse prazo, a amostra será doada ou descartada.

5.6.17. Mesmo com a aprovação da amostra, poderá ser solicitada, ao fornecedor, a substituição do item fornecido caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou problemas durante a utilização no período da validade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

6.1. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA dos bens é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos,** contados do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento.

6.1.1. Fica a licitante vencedora obrigada a confirmar o recebimento das mensagens eletrônicas que lhes são enviadas ao email cadastrado em sua proposta de preços. Caso a empresa não confirme o recebimento do email, no prazo de 5 dias corridos da data do envio, ocorrerá a confirmação tácita do seu recebimento, começando a correr o prazo de entrega dos bens.

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64.014-320, no horário das 08:00 às 17:00 horas, telefone

(86) 2107-9811, e-mail: sealp@tre-pi.jus.

6.2.1. A empresa deverá agendar previamente o dia e horário para a entrega dos bens, com a servidor da Seção de Almoxarifado e Patrimônio - SEALP, no horário de 8h00min às 14h, de segunda à sexta-feira.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3.1. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo TRE/PI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6.3.2. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.4. O contratado garante os bens objeto desta contratação contra quaisquer defeitos de fabricação, montagem, vícios ocultos ou de qualidade do material pelo prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo.

6.5. Durante o período de garantia, o contratado deverá substituir ou reparar, sem qualquer ônus para o Tribunal, nos prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, qualquer peça, elemento ou mobiliário com defeito.

6.6. O recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada dos componentes defeituosos eventualmente substituídos durante o período de garantia contratual devem estar condicionados às normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), cabendo integralmente à contratada o ônus pelo manejo ecológico das peças descartadas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o TRE/PI e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3.1. A fiscalização, acompanhamento e a orientação relativa à prestação dos serviços/fornecimento ficarão a cargo de servidor pertencente ao quadro deste Tribunal.

7.3.2. O contato entre este Tribunal e a empresa contratada será mantido, prioritariamente, por intermédio da fiscalização.

7.4. O TRE/PI poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, quando for o caso.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.7.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) requisitar o fornecimento dos materiais conforme quantitativo registrado, mediante Ordem de fornecimento e Nota de Empenho;

b) exercer, em nome do Tribunal Regional Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente de competência da contratada.

c) conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento;

d) acompanhar a entrega dos materiais pela contratada;

e) outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da

contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. DO RECEBIMENTO

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1.1. O recebimento provisório e definitivo dos bens ficará à cargo da Seção de Almoxarifado e Patrimônio (SEALP), mediante prévio ateste da unidade técnica, cujos bens deverão ser entregues com a respectiva nota fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (TRE/PI), contendo a indicação da quantidade, da marca/modelo, preços unitário e total e demais características que possibilitem a sua correta identificação.

8.1.1.2. Atendidas as condições indicadas na cláusula 8.1.1 acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

8.1.1.2.1. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do serviço.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado, devendo ainda ser verificado:

a) correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TRE/PI), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.8. Competirá ao fornecedor arcar com ônus da retirada dos bens cujas características se demonstrem diversas das exigidas no instrumento convocatório.

8.1.9. O TRE/PI providenciará a guarda do material entregue em desconformidade por 60 (sessenta) dias, contados da notificação ao fornecedor.

8.1.9.1. Decorrido o prazo disposto na cláusula anterior, e não sendo retirado o bem pelo fornecedor, o Tribunal não mais se responsabilizará pela guarda dos produtos, restando autorizado a promover a destinação que melhor aprouver ao interesse público.

8.2. DA LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 .

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do TRE/PI, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.4. FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, **será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 .

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Qualificação Econômico-Financeira

9.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da presente contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 74.778,97 (setenta e quatro mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos) ,** conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.2 deste termo e no Mapa de Preços 8 (0002894875).

11. PROPOSTA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. A classificação das propostas será pelo critério do MENOR PREÇO.

11.1.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. Após a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado deve apresentar sua proposta devidamente ajustada ao valor finalizado na sessão de lances ou na negociação, devidamente assinada, sendo redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

11.2.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.2.1.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto maior, ou seja, melhor.

11.3. A proposta deverá conter as seguintes informações mínimas:

a) Razão Social e CNPJ da empresa licitante;

b) PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS, ajustado ao último lance ou ao valor após negociação;

c) MARCA e MODELO e descrição detalhada dos produtos;

d) Dados bancários (BANCO; AGÊNCIA e número da CONTA CORRENTE);

e) Dados do Representante legal do licitante que assinará o contrato (nome completo, CPF, e-mail, telefone, etc.) e, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta, cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;

f) **Validade de proposta** não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na proposta. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período, caso o fornecedor concorde.

11.4. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, embalagens, montagens e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

11.5. Junto com a proposta de preços, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

11.5.1. Catálogo(s) (ou encarte(s)) contendo informação(ões) básica(s) dos bens cotados, neste Termo**,** em língua portuguesa e com imagem dos objetos, com nível de informação suficiente para a perfeita identificação do modelo ou da linha do bem para a avaliação do Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

11.6. A LICITANTE será inteiramente responsabilizada pelas informações prestadas em sua proposta.

11.7. As propostas não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1.Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. MULTA

12.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,33**% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **15**% (quinze por cento) a **30**% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **10**% (dez por cento) a **20**% (vinte por cento) do valor da contratação.

12.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5**% (cinco por cento) a **10**% (dez por cento) do valor parcela inadimplida.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12.1 .As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá:

13.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos inerentes e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega e montagem/instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento.

b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Fornecer o objeto da contratação de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Fornecimento, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

e) Assinar o Contrato Administrativo e retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da sua disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital;

f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

g) Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021;

i) Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;

j) Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;

k) Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;

l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

m) Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento e instalação do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso;

n) Não transferir a terceiros o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

o) Disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações;

p) Vincular-se ao que dispõe a lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor);

q) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

r) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/21);

s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei N° 14.133, de 2021.

u) Dever de observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, bem como a vedação expressa ao emprego de trabalhadores submetidos a condições análogas às de escravo em toda a cadeia produtiva e de fornecimento do objeto.

13.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, compete ao CONTRATANTE:

a) Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

b) Efetuar o pagamento do material, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste TR, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização;

c) Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;

d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

e) Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;

f) Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;

g) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado ou material fornecido fora das especificações constantes deste Termo de Referência;

h) Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do Tribunal para entrega e instalação dos bens objeto da contratação;

i) Acompanhar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos Fiscais do instrumento contratual.

j) Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

k) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada;

l) Designar servidor do Tribunal para atuar como fiscal do contrato, que deverá acompanhar e fiscalizar a aquisição dos produtos, zelando pelo seu fiel cumprimento;

m) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

14. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

14.1.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

14.1.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante;

14.1.3. Selecionada a empresa a ser contratada, para fins de assinatura do instrumento contratual, o representante legal da empresa e titular dos dados pessoais será cientificado pessoalmente do tratamento de seus dados a ser realizado pelo Contratante, na forma prevista no Edital.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na forma especificada na classificação da despesa feita pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças:

16.2. Nos termos do art. 113, inciso XVII, da Resolução TRE-PI nº 519/2026 – Regulamento Interno da Secretaria do TRE-PI, e da Classificação da Despesa nº 1542/2026 (0002908364), a despesa se classifica conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO:	02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
ELEMENTOS DE DESPESA:	4.4.90.52 – Material Permanente

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

PAULO SERGIO MAGALHAES
Integrante Técnico

RAÍSSA MARIA LUSTOSA FURTADO
Integrante Administrativo

ANEXO I - Memorial Descritivo (0002871919 / 0002906547**)**

ANEXO II - Projeto Arquitetônico (0002889449**)**

Documento assinado eletronicamente por **Raissa Maria Lustosa Furtado**, **Analista Judiciário**, em 16/11/2026, às 12:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Magalhaes**, **Chefe de Seção**, em 16/11/2026, às 14:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002941460** e o código CRC **28B42052**.

--